



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Quinta-feira • 21 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2864

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- Decreto Nº 098, de 14 de janeiro de 2021.
- Decreto Nº 116, de 20 de janeiro de 2021.
- Decreto Nº 117, de 20 de janeiro de 2021.
- Decreto Nº 118, de 20 de janeiro de 2021.
- Decreto Nº 119, de 20 de janeiro de 2021.
- Decreto Nº 120, de 20 de janeiro de 2021.
- Decreto Nº 121, de 20 de janeiro de 2021.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 098, de 14 de janeiro de 2021.

*"Nomeia Agente de Serviços no  
Município de Itabela e dá outras  
providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado para assumir o cargo isolado em comissão, símbolo CC-5, o Sr. **MARCELO LOPES FERREIRA**, como **AGENTE DE SERVIÇOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 14 de janeiro de 2021.



**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
CEP: 45848-000  
CNPJ: 16.234.429/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº116, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Situação de Emergência de Saúde Pública, no Território do Município de Itabela-BA, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo nº 65, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela OMS – Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e a já reconhecida situação de pandemia;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº2432 de 15 de Maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, onde se reconhece, para fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Itabela.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado que, no Município de Itabela, não haverá a limitação de locomoção, até deliberação contrária.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, em horário normal, respeitando as recomendações já existentes de combate ao COVID-19, sobretudo a aglomeração de pessoas, o distanciamento mínimo entre os indivíduos e o uso de máscaras.

Art. 3º - Os salões de beleza, barbearias e academias funcionarão em horário convencional.

§1º - As academias devem respeitar o limite máximo de até 15 (quinze) pessoas por horário.

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia.  
CEP. 45.848-000 – Telefone (073) 3270-2277  
CNPJ.: 16.234.429/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º - Lanchonetes, restaurantes, pizzarias, bares e lojas de conveniência funcionarão das 08h (oito horas) às 21h (vinte e uma horas);

Art. 5º - Ficam proibidas Festas Populares, Festas de Rua e Música ao vivo em espaços públicos ou privados enquanto vigorar o presente decreto.

Art. 6º - Ficam autorizadas as atividades esportivas nas modalidades de futebol, voleibol e similares até determinação em contrário.

Art. 7º - Os estabelecimentos, quando do seu funcionamento e em quaisquer horários, deverão observar a legislação em vigor, especialmente as regras de uso de máscaras, higienização e limitação de público.

Art. 8º - A não utilização de máscaras acarretará sanções pecuniárias que poderão variar:

I – para pessoas físicas: multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

II – para pessoas jurídicas: multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

§ 1º - No caso de reincidência os valores deverão ser dobrados.

Art. 9º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções.

Art. 10 - Fica proibido a entrada de crianças de 0 a 07 anos no comércio em geral, bancos, casas lotéricas e afins.

Art. 11 - As repartições públicas funcionarão normalmente de acordo a necessidade de cada setor.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 13 - O presente decreto irá vigorar até o dia 30 de Junho de 2021 ou até deliberação superior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela-BA, 20 de janeiro de 2020.

  
**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia.  
CEP. 45.848-000 – Telefone (073) 3270-2277  
CNPJ.: 16.234.429/0001-83





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 117, 20 de janeiro de 2021.**

*“Exonera Assessora de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Itabela e dá outras providências”.*

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Exonerada do cargo isolado em comissão, símbolo CC-2, a Sra. **VALQUIRIA DE SOUZA GOIS PINHA**, como **ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** da **COORDENADORIA DO GABINETE DO PREFEITO**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 20 de janeiro de 2021.

  
**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia. (073) 3270-2061



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 118, 20 de janeiro de 2021.**

*"Nomeia Coordenadora de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Fiscal no Município de Itabela e dá outras providências".*

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para assumir o cargo isolado em comissão, símbolo CC-2, a Sra. **VALQUIRIA DE SOUZA GOIS PINHA**, como **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FISCAL** da **CONTROLADORIA INTERNA**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 20 de janeiro de 2021.

  
**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia. (073) 3270-2061



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 119, de 20 de janeiro de 2021.

*"Nomeia Médica Reguladora no  
município de Itabela e dá outras  
providências".*

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para assumir o cargo isolado em comissão, símbolo CC-1, a **Sra. CAMILA MAYARA MIRANDA REIS**, como **MÉDICA REGULADORA – MÉDICA AUTORIZADORA DE AIHs** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 20 de janeiro de 2021.

  
**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
CEP: 45848-000  
CNPJ: 16.234.429/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 120, de 20 de janeiro de 2021.**

*"Nomeia Chefe de Divisão no município de Itabela e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para assumir o cargo isolado em comissão, símbolo CC-2, a **Sra. JOSENALVA SANTOS VIEIRA**, como **CHEFE DE DIVISÃO – CENTRAL DE REGULAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 20 de janeiro de 2021.

  
**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
CEP: 45848-000  
CNPJ: 16.234.429/0001-83





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 121, de 20 de janeiro de 2021.

*"Nomeia Gerente de Unidade de Saúde no município de Itabela e dá outras providências".*

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para assumir o cargo isolado em comissão, símbolo CC-7, o **Sr. ALEILTON SANTOS DE SOUZA**, como **GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 20 de janeiro de 2021.

  
**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
CEP: 45848-000  
CNPJ: 16.234.429/0001-83